



CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE TRATORES
USADOS, VIATURAS USADAS EM ESTADO DE SUCATA E
SUCATA**

Artigo 1.º
Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a alienação, por lotes, em hasta pública de **TRATORES USADOS, VIATURAS USADAS EM ESTADO DE SUCATA E SUCATA**

Artigo 2.º
Entidade pública alienante

Câmara Municipal de Mação, pessoa coletiva n.º 506814343, sita na rua Padre António Pereira de Figueiredo, com o número de telefone 241577200, de fax 241577280 e de email: geral@cm-macao.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de alienar

O órgão que tomou a decisão de alienar foi a Câmara Municipal de Mação, na sua reunião de 22 de Novembro de 2017.

Artigo 4.º
Consulta das peças do procedimento

A lista dos bens a alienar que constitui cada lote e que fazem parte do anexo I, pode ser solicitada através do email aprovisionamento@cm-macao.pt, consultada na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mação, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação ou através da internet em <http://www.cm-macao.pt>

Artigo 5.º
Visita ao local

Pode ainda ser solicitada visita ao local onde se encontram os bens a alienar, através do telemóvel 962737089 – Paulo Mendes, até ao penúltimo dia para apresentação de propostas.

Artigo 6.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, à comissão da hasta pública, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão da hasta pública, por escrito, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 deste artigo torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser elaborada, lote a lote, com seguintes documentos:

- a) O preço oferecido pelo lote (em numerário e por extenso)
- b) Identificação da entidade proponente, nomeadamente: nome, estado civil, domicílio, número fiscal de contribuinte, bilhete de identidade/cartão de cidadão, ou no caso de pessoa coletiva cópia da certidão permanente do registo comercial ou autorização para consulta;
- c) Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública ou autorização para consulta;
- d) Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta;
- e) No caso dos veículos adquiridos serem para abate, documentação comprovativa de certificação nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril que habilite a empresa para o exercício de atividade de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.
- f) O concorrente deverá declarar na proposta se os veículos a alienar serão para abate ou como bens em segunda mão para futura utilização.
- g) Todos os documentos atrás referidos devem ser redigidos em língua portuguesa.
- h) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

A arrematação será feita mediante a apresentação de proposta, por lote, a qual deverá conter a identificação do proponente, o preço oferecido e a documentação solicitada no artigo 7.º, encerrada num sobrescrito fechado, em cujo rosto deve ser mencionada a hasta pública, o lote, a entidade, o respetivo endereço e entregue pessoalmente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, para a Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mação, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, até às 16 horas do dia 19 de Dezembro de 2017, tendo a sua receção de ser feita até ao prazo atrás fixado.

Artigo 9.º

Critérios de admissão das propostas

1 - Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada. A admissão das propostas efetuar-se-á por uma comissão, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Mação, a qual deliberará sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes.

2 – A Comissão analisa os documentos que acompanham a proposta e, em caso de irregularidades que possam ser supridas, notificará o concorrente por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimento das mesmas, as quais terão que ser efetuadas no menor curto espaço de tempo.

3 - São excluídos os concorrentes:

- a) Que não apresentem os documentos conforme indicado no artigo 7.º

- b) Que não apresentem valores para o lote
- c) Que não apresentem proposta até à data referida para o efeito.

Artigo 10.º

Ato público

1 – A Hasta Pública ocorrerá no Edifício dos Paços do Concelho e terá lugar no dia ... 20 de Novembro de 2017, pelas 10 horas.

2 -Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.

3 - A decisão de alteração da data do Ato Público será comunicada pelos mesmos meios que foi publicitada a Hasta Pública.

4 – No início do Ato Público, a comissão divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.

5 -Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:

- a) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa de procedimento;
- b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;
- c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela comissão.

6 -As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos proponentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.

7 -Em qualquer momento o presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.

8 -Do Ato Público será lavrada Ata, sendo assinada por todos os membros da comissão.

Artigo 11.º

Preço base de licitação

O preço base de licitação é o seguinte:

Lote 1 – 1.000,00 € (mil euros)

Lote 2 – 2.000,00 € (dois mil euros)

Lote 3 – 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)

Artigo 12.º

Critérios de adjudicação

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta apresente o preço mais elevado.

Artigo 13.º

Critérios de desempate

1 - A Câmara Municipal de Mação reserva o direito de abrir licitação entre os concorrentes, caso haja propostas de igual valor, sendo cada lanço, no mínimo de 50,00 € (cinquenta

euros) nos lotes 1 e 2 e de 100,00 € (cem euros) no lote 3, não sendo possível efetuar lances inferiores a esta importância.

2 - A base de licitação dos lotes é feita a partir do valor da proposta mais alta de cada lote, sendo feita verbalmente.

3 - Finda a licitação verbal, é proposto a adjudicação do lote a quem tiver oferecido o preço mais elevado na licitação verbal.

4 - Na licitação será considerado desistente o concorrente que, estando presente, se recusar licitar ou o que, não estando presente, não se faça representar.

Artigo 14.º **Adopção de ajuste directo**

Pode adotar-se o ajuste direto caso a hasta pública fique deserta ou que a adjudicação venha a ser anulada e não haja concorrentes classificados nos lugares subsequentes.

Artigo 15.º **Pagamento**

O pagamento deverá ser feito na totalidade até ao terceiro dia útil posterior à comunicação da adjudicação e antes da remoção dos bens.

Artigo 16.º **Documentação**

Lote 1 e 2

1. No caso do concorrente adquirir os tratores para abate o procedimento será o indicado para o Lote 3.
2. No caso do concorrente adquirir o trator do Lote 1, como bem em segunda mão para futura utilização, os serviços elaboram uma declaração de compra e venda a assinar no ato do pagamento, bem como uma declaração sob compromisso de honra, comprometendo-se a mudar o registo de propriedade e a apresentar documento comprovativo no prazo de 10 dias.
3. No ato referido no número anterior será também entregue o livrete do bem.

Lote 3

1. Os livretes das viaturas serão entregues no ato do pagamento, devendo o arrematante assinar uma declaração sob compromisso de honra, em que procederá ao seu abate no prazo de 10 dias após comunicação da adjudicação e que remeterá os comprovativos do mesmo, no prazo de 5 dias após o ato.
2. Todas as despesas com o abate dos bens serão por conta do arrematante.

Artigo 17.º

Local de exposição e prazo para o levantamento dos bens

1. O local de exposição e levantamento dos bens será no Estaleiro da Câmara Municipal de Mação.
2. Os bens de todos os lotes terão de ser retirados no prazo máximo de 10 dias a contar da comunicação da adjudicação, sob pena de penalização de 100,00 € por cada dia de atraso, a pagar antes do levantamento dos bens.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, ambos na sua atual redação e qualquer outra legislação respeitante a venda de veículos e sucatas em vigor.